MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Museu de Arte Contemporânea
PROCESSO Nº: 2007.1.158.32.0 e volumes
PORTARIA MAC Nº 004, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a eleição de dois representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes junto à Comissão Técnico-Administrativa do MAC USP.

A Diretora do Museu de Arte Contemporânea da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º) A escolha dos dois representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes junto à Comissão Técnico-Administrativa processar-se-á em uma única fase, no dia 25 de abril de 2023, das 09h às 18h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º) Os representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

Parágrafo único: Não poderá votar e ser votado(a) o(a) servidor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar ou afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

Da inscrição:

Artigo 3º) A Diretoria do MAC USP receberá, a partir da data da publicação desta Portaria, até às 17h do dia 13 de abril de 2023, exclusivamente no e-mail mac.eleicoes@usp.br, as inscrições realizadas em formulário próprio divulgado pelo e-mail da Diretoria, que deverá ser acompanhado de declaração de que o(a) candidato(a) é servidor(a) no exercício das suas funções.

§ 1º. A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pela área competente do MAC USP.

§ 2º. A representação dos servidores na Comissão Técnico-Administrativa não poderá ser exercida por membro do corpo docente do Museu.

§ 3º. Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora do MAC USP.

§ 4º. O quadro dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será divulgado pelo e-mail da Diretoria às 18h do dia 17 de abril de 2023.

§ 5º. Eventuais recursos serão recebidos na Diretoria do Museu até às 16h do dia 19 de abril de 2023, devendo fazê-lo por meio do e-mail mac.eleicoes@usp.br e serão decididos pela Diretora do MAC USP.

§ 6º. A decisão da Diretora do MAC USP será divulgada pelo e-mail da Diretoria no dia 24 de abril de 2023.

Da votação e totalização eletrônica:

Artigo 4º) O Sistema de Votação da Universidade de São Paulo (Helios Voting) encaminhará aos eleitores no dia 25 de abril de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única, das 9h às 18h.

Artigo 5º) Os nomes dos(as) candidatos(as) na cédula serão dispostos em ordem alfabética.

Artigo 6º) O eleitor poderá votar em até dois candidatos(as).

Artigo 7º) O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos resultados:

Artigo 8º) A totalização dos votos da eleição será divulgada pelo e-mail da Diretoria no dia 26 de abril de 2023, sendo considerados eleitos os dois servidores técnicos e administrativos mais votados, figurando como suplentes os dois mais votados a seguir.

§ 1º. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I. maior tempo de serviço na USP;

II. servidor mais idoso.

§ 2º. Do resultado da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, até o dia 28 de abril de 2023.

§ 3º. O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser encaminhado para o e-mail mac.eleicoes@usp.br e será decidido pela Diretora do MAC USP.

Artigo 9º) Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora do MAC USP.

Artigo 10º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Museu de Arte Contemporânea, 20 de março de 2023.
Profa. Dra. Ana Gonçalves Magalhães
Diretora do MAC USP

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Despacho do Superintendente, de 21/03/2023.

Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Artigo 26, da Lei 8.666/93 e suas alterações e autorizando a despesa, nos termos do inciso II, alínea "h", da Portaria GR 6561/2014.

Unidade Interessada: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Multiplus apoio Administrativo Eireli EPP.

Processo: 2023.1. 38.82.7

Objeto: Aquisição de software Cypecad full e metálica 3D, que será utilizado pela área de Estruturas de Concreto – Projetos de Engenharia da SEF – Superintendência do Espaço Físico da USP.

Valor: R$ 95.888,00.

EDITORA DA USP

EDITORA DA USP
Extrato de Contrato Edição
Contratante: Editora da Universidade de São Paulo
Contratada: Flavia Brito do Nascimento
Contrato de edição da obra: "Cotidiano Conjunto: Domesticidade e Patrimonialização da Habitação Social Moderna"
Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura
Data da assinatura: 20-03-2023
Processo: 2023.1.141.91.1

EDITORA DA USP
Extrato de Contrato Edição
Contratante: Editora da Universidade de São Paulo
Contratado: Hilário Franco Júnior
Contrato de edição da obra: "A Serpente, Espelho de Eva. Ensaios de Mitologia Medieval", vol.III
Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura
Data da assinatura: 20-03-2023
Processo: 2023.1.137.91.4

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Direitos Autorais e de Edição assinado dia 30/01/2023, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora – Edusp e Laura Patricia Zuntini de Izarra e Mariana Bolfarine (orgs.), para a edição da obra "Diário da Amazônia, de Roger Casement"

Pelo presente termo aditivo, fica aditada a cláusula:

7. A publicação da obra "Diário da Amazônia de Roger Casement", 1ª edição, 1ª reimpressão, terá uma tiragem de 900 (novecentos) exemplares e o preço de capa de R$66,00 (sessenta e seis reais).

Ficam ratificadas e em vigência as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Processo nº 2023.1.23.91.9
Data da assinatura: 20-03-2023

EDITORA DA USP
Extrato de Contrato Edição
Contratante: Editora da Universidade de São Paulo
Contratado: Marco Antonio Bettine de Almeida
Contrato de edição da obra: "Fundamentos Socioculturais da Educação Física e do Esporte"
Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura
Data da assinatura: 20-03-2023
Processo: 2023.1.131.91.6

EDITORA DA USP
Extrato de Contrato Edição
Contratante: Editora da Universidade de São Paulo
Contratada: Beatriz Piccolotto Siqueira Bueno
Contrato de edição da obra: "A Cidade como Negócio: Mercado Imobiliário Rentista, Projetos e Processo de Produção do Centro Velho de São Paulo do Século XIX à Lei do Inquilinato (1809-1942)"
Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura
Data da assinatura: 18-03-2023
Processo: 2023.1.103.91.2

EDITORA DA USP
Extrato de Contrato Edição
Contratante: Editora da Universidade de São Paulo
Contratada: Ana Luiza Martins Camargo de Oliveira
Contrato de edição das obras: "Revistas em Revista. Imprensa e Práticas Culturais em Tempos de República, São Paulo (1890-1922)" e "Gabinetes de Leitura. Cidades, Livros e Leituras na Província Paulista"
Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura
Data da assinatura: 15-03-2023
Processo: 2022.1.343.91.2

AGÊNCIA USP INOVAÇÃO

Extrato de Contrato
Processo USP nº 2022.1.13884.01.1
PARECER JURÍDICO: PG.P. n.º 05020/2023 de 015/02/2023
PARTÍCIPES: Universidade de São Paulo (USP)no interesse da FACULDADE DE CIENCIAS FARMACEUTICAS (FCF)e a PROSUMER BRASIL

OBJETO: Concessão de licença e fornecimento de tecnologia para a exploração com exclusividade, da TECNOLOGIA, comprimidos orodispersíveis para suplementos nutricionais humanos, para produção e comercialização no Brasil e exterior, tendo como inventor responsável a Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023

VALOR: 5% (cinco por cento) do faturamento líquido de cada produto, calculado a partir da data do primeiro faturamento, até o término do contrato.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará a partir de sua assinatura por 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos por temo aditivo.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

SEÇÃO DE COMPRAS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO – 014/2022 – EACH
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO N.º 23.1.77.86.5 e volumes
OBJETO: REFORMA DE ESPAÇO PARA ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO
CONTRATANTE: USP - ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES
CONTRATADA: VETOR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.
CNPJ nº: 01.936.513/0001-71
PRORROGADO PELO PERÍODO DE 30 DIAS
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 21/03/2023 a 19/04/2023

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Processo: 22.1.01771.27.6

Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa, nos termos do inciso II, alínea "h" do art. 1, da Portaria GR 6561/2014.

Contratado (a): Reminiscência Produções Artísticas Ltda.
Valor: R$ 28.000,00
São Paulo, 21 de março de 2023.
Eduardo Henrique Soares Monteiro
Vice-Diretor em Exercício

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Portaria D-EEFE 012/2023 de 21/03/2023.

Designa comissão eleitoral da eleição da representação docente – Categorias Professor Associado e Professor Doutor junto ao Conselho Técnico Administrativo CTA da EEFE-USP.

(USP 21.1.181.39.3)

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Umberto César Correa usando de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 5º da Portaria D EEFE 008/2023, de 07/03/2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores que comporão a comissão eleitoral para eleição da representação docente – Categorias Professor Associado e Professor Doutor junto ao Conselho técnico Administrativo CTA da EEFE-USP, que se realizará no dia 06 de abril de 2023, das 09h às 15h.

Artigo 2º - A comissão eleitoral mencionada no artigo anterior terá a seguinte composição:

Presidente: Profa. Dra. Ana Lúcia Padrão dos Santos
Membro: Eduardo Alves Macedo Gomes
Artigo 3º - Esta PORTARIA entra em vigor nesta data.
São Paulo, 21 de março de 2023.
Prof. Dr. Umberto César Correa
Diretor

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Portaria EE nº 073, de 23/12/2022

(Republicação - Publicada originalmente no DOE em 04/01/2023, Poder Executivo - Seção I, página 124 e republicada para adequação à nova proposta de minuta de Portaria encaminhada pela Secretaria Geral da USP em 03/03/2023, retificando o que couber e mantendo prazos e datas inalterados).

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha do (a) Diretor (a) e do (a) Vice-Diretor(a) do(a) Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo será realizada na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico e totalização de votos.

Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das 8h30 às 11h30 do dia 25 de abril de 2023.

Artigo 3º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas chapas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

Parágrafo único - Se houver necessidade do segundo turno, ele será realizado das 12h30 às 15h30 do dia 25 de abril de 2023.

Artigo 4º - A condução do processo eleitoral ficará a cargo de uma Comissão Eleitoral constituída mediante Portaria da Diretora.

Artigo 5º - Não poderá ser votado (a) o(a) docente que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar ou afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 6º - Os candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) deverão protocolar, na Assistência Técnica Acadêmica ou através do e-mail eleicoesee@usp.br , no prazo de 28 de fevereiro de 2023 a 9 de março de 2023 (10 dias), das 9h às 16h, o pedido de inscrição de suas candidaturas, em forma de chapa, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Comissão Eleitoral, acompanhado do programa de gestão a ser implementado.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados 3.

§ 2º - A Comissão Eleitoral divulgará, às 10 horas do dia 14 de março de 2023 no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 7º - Encerrado o prazo referido no artigo 6º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 15 de março de 2023 a 24 de março de 2023 (10 dias), das 9h às 16h, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Associados 2 e 1.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral divulgará, às 10 horas do dia 29 de março de 2023, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 8º- Os docentes que exercerem as funções de Diretor(a), Vice-Diretor(a), Presidente e Vice-Presidente das Comissões mencionadas nos artigos 48 a 50 do Estatuto da USP, bem como as de Chefe e Vice-Chefe de Departamento, que se inscreverem como candidatos, deverão, a partir do pedido de inscrição, desincompatibilizar-se, afastando-se daquelas funções, em favor de seus substitutos, até o encerramento do processo eleitoral.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 9º - São eleitores todos os membros da Congregação e dos Conselhos dos Departamentos da Unidade.

§ 1º - O(A) eleitor(a) impedido(a) de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 18 de abril de 2023, às 16 horas.

§ 2º – Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.

§ 3º – Não poderá votar, ainda, o(a) docente ou o(a) servidor(a) técnico e administrativo que, na data da eleição, estiver afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

§ 4º - O(A) eleitor(a) que dispuser de suplente será por ele substituído(a), se estiver legalmente afastado(a) ou não puder participar por motivo justificado.

§ 5º - O(A) eleitor(a) que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado(a) de suas funções na Universidade ou não puder participar das eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.

Artigo 10 – O(A) eleitor(a) que pertencer a mais de um colegiado terá direito a apenas um voto.

§ 1º - O(A) eleitor(a) referido(a) neste artigo não poderá ser substituído(a) nos outros colegiados pelo suplente.

§ 2º - O(A) eleitor(a), membro de mais de um colegiado, que estiver legalmente afastado(a) ou que não puder participar da eleição por motivo justificado, será substituído(a) pelo seu suplente do colegiado de hierarquia mais alta.

§ 3º - Na eventualidade de o suplente, a que se refere o parágrafo anterior, estar legalmente afastado ou não puder participar por motivo justificado, a substituição do titular se fará pelo suplente do colegiado hierarquicamente inferior.

§ 4º - O(A) eleitor(a) que não votar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído(a) pelo suplente, não poderá votar no segundo turno, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO

Artigo 11 - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, até às 8h, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 12 - A votação será pessoal e secreta.

Artigo 13 - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Diretor(a) e Vice-Diretor(a), em ordem alfabética do nome do(a) candidato(a) a Diretor(a).

Artigo 14 - Cada eleitor(a) poderá votar em apenas uma chapa.

DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 15 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

Artigo 16 - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 17 - Caso haja empate entre as chapas no primeiro e/ou no segundo turno, serão adotados, como critérios de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Diretor(a);

II - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Vice-Diretor(a);

III - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Diretor(a);

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Vice-Diretor(a).

Artigo 18 – Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo(a) Diretor(a), ouvida a Comissão Eleitoral.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Profa. Dra. Regina Szylit
Diretora

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA - EEL
Extrato de Termo de Convênio Acadêmico Internacional
Proc. 20.1.26.88.5
Convenentes: Universidade de São Paulo e Portland State University
Objeto: intercâmbio de alunos, professores e equipe técnico-administrativa
Vigência: 5 anos
Assinatura: 16/03/2023

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO
Despacho do Diretor de 21/03/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023.

Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de licitação de acordo com o artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma e autorizo a despesa, nos termos do inciso II, alínea "h", da Portaria GR6561/2014.

Unidade Interessada: Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP.

Empresa: ILLUMINA BRASIL PRODUTOS DE BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 13.147.449/0001-29
Processo nº: 2023.1.120.9.4
Material: Serviço de manutenção no Sequenciador de DNA - Miseq
Valor total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz
Diretor
FCF / USP

MUSEU PAULISTA

Extrato de Termo de Encerramento
Processo 23.1.00064.33.0
Contrato 02/2023

O Museu Paulista da USP, CNPJ n° 63.025.530/0032-00 e Corcovado Transportadora Turística Ltda, CNPJ 45.356.532/0001-02, declaram encerrado, em 26/01/2023, o Contrato 02/2023, assinado em 19/01/2023, sem que haja ônus ou sanções para as partes. O Museu Paulista e Corcovado Transportadora Turística Ltda, declaram ter cumprido o objeto do Contrato 02/2023, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação.

São Paulo, 02 de março de 2023.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria do Diretor, de 21/03/2023

O DIRETOR DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO dispensa, a pedido, a aluna Renata Kaori Tani Viana, nº USP 12341448, da condição de aluno-bolsista-monitor, a partir do dia 20 de março de 2023 (FEARP-021-2023).

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Extratos de Termos de Convênio

Processo 2022.1.624.81.4. Convenente: Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (Fundace). Objeto: colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de especialização "FINANÇAS EM COOPERATIVAS – edição 21.001", a ser ministrado de 25/11/2022 a 25/11/2023, conforme plano de trabalho, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passa a ser parte integrante deste instrumento. Valor: R$ 180.800,00. Vigência: 24/11/2022 a 24/03/2024. Data da assinatura: 24/11/2022.

Processo 2022.1.788.81.7. Convenente: Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (Fundace). Objeto: colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de especialização "MBA EM GESTÃO DE PRODUÇÃO E OPERAÇÕES – edição 22.002", a ser ministrado de 15/09/2023 a 15/09/2026, conforme plano de trabalho, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passa a ser parte integrante deste instrumento. Valor: R$ 3.728.440,00. Vigência: 27/02/2023 a 13/01/2027. Data da assinatura: 27/02/2023.

Processo 2023.1.61.81.0. Convenente: Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (Fundace). Objeto: colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de especialização "ESTATÍSTICA GERENCIAL COMO APOIO À TOMADA DE DECISÃO – edição 23.001", a ser ministrado de 19/04/2023 a 19/09/2023, conforme plano de trabalho, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passa a ser parte integrante deste instrumento. Valor: R$ 196.000,00. Vigência: 27/02/2023 a 17/01/2024. Data da assinatura: 27/02/2023.

Extratos de Termos de Aditamento

Processo 2022.1.491.81.4. Convenente: Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (Fundace). PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Especialização MBA GESTÃO DE PROJETOS – edição 22.003, a ser ministrado de 23/05/2023 a 23/05/2026, conforme plano de trabalho anexo, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passam a ser parte integrante deste instrumento. Valor: R$ 3.728.440,00. Vigência: 23/08/2022 a 20/09/2026. Data da assinatura: 06/02/2023.

Processo 2022.1.475.81.9. Convenente: Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (Fundace). SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Especialização MBA GESTÃO DE CIDADES – edição 22.001, a ser ministrado de 11/02/2023 a 11/02/2026, conforme plano de trabalho anexo, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passam a ser parte integrante deste instrumento. Valor: R$ 865.000,00. Vigência: 28/07/2022 a 11/06/2026. Data da assinatura: 06/02/2023.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRAO PRETO – USP. Processo 22.1.1.1441.17.9. Convênio que entre si celebram a Universidade de São Paulo - USP - C.N.P.J.: 63.025.530/0001-04, com interveniência da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP - C.N.P.J.: 63.025.530/0026-62 e a UFAL – Universidade Federal de Alagoas - C.N.P.J: 24.464.109/0001-48. Objeto: O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à UFAL aos estudantes regularmente matriculados no curso de Medicina da FMRP-USP. Vigência: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 anos a partir da data da assinatura. Decorrido o prazo máximo de 5 anos, havendo interesse dos partícipes, novo instrumento deverá ser formalizado. Data da Assinatura: 20 de março de 2023.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRAO PRETO – USP. Processo 22.1.1.1440.17.2. Convênio que entre si celebram a Universidade de São Paulo - USP - C.N.P.J.: 63.025.530/0001-04, com interveniência da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP - C.N.P.J.: 63.025.530/0026-62 e a UFAL – Universidade Federal de Alagoas - C.N.P.J: 24.464.109/0001-48. Objeto: O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à FMRP-USP aos estudantes regularmente matriculados no curso de Medicina da UFAL, desde que estágio curricular obrigatório. Vigência: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 anos a partir da data da assinatura. Decorrido o prazo máximo de 5 anos, havendo interesse dos partícipes, novo instrumento deverá ser formalizado. Data da Assinatura: 20 de março de 2023.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 22 de março de 2023 às 05:01:05